



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202508070003

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508070003, QUE FIRMA O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ JUNTO A EMPRESA F.S.M. DA COSTA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: De um lado o MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.036/0001-67, com sede na Galeria Gentil Cardoso, nº 20, Centro, Crateús/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, a Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Razão Social: F.S.M. DA COSTA, CNPJ: 45.653.399/0001-48, Endereço: AV Vicente Costa, 310, Distrito de Anil, Meruoca / CE - CEP: 62.130-000, Representante Legal: Francisco Savio Marques da Costa, Empresário, portador da Carteira de identidade: 20082790749, órgão expedidor: SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.395.853-70, doravante denominada de DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, firma o presente termo, objeto do Processo licitatório Pregão Eletrônico nº PE034/2025-FG e respectiva Ata de Registro de Preços nº. 202508070003, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, com período de vigência iniciado em 07/08/2025, com final previsto para o dia 07/08/2026. A presente rescisão se dá mediante as condições e cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica **RESCINDIDA**, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 202508070003 firmada entre o MUNICÍPIO DE CRATEÚS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, junto à empresa F.S.M. DA COSTA, CNPJ sob o nº. 45.653.399/0001-48.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, dia 14/10/2025, foi recebido, através do e-mail cplcrateus@gmail.com, uma solicitação de rescisão contratual referente aos contratos firmados com o município de Crateús, por parte da empresa contratada, alegando que:

Durante a execução contratual, informou dificuldades para manter o fornecimento e a prestação dos serviços contratados, sob a justificativa de que **o preço arrematado e a logística de execução não suprem o valor real necessário à cobertura dos custos e insumos exigidos para o cumprimento das obrigações contratuais;**

Considerando que a contratada declarou a **impossibilidade de continuidade da execução contratual**, alegando inviabilidade financeira e estrutural para dar prosseguimento aos serviços, e manifestou sua intenção de encerrar os contratos firmados com o Município;

Considerando que tais alegações configuram **inadimplemento contratual por parte da empresa**, uma vez que a proposta apresentada e os valores ofertados durante o certame foram livremente assumidos pela licitante, que

se obrigou a manter as condições de execução conforme pactuado, não podendo a Administração Pública ser responsabilizada por erros de estimativa ou falhas de planejamento empresarial;

Diante do exposto, resta configurada a hipótese de rescisão, motivada pela manifestação expressa da contratada quanto à impossibilidade de cumprimento das obrigações pactuadas e seu pedido de desligamento formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao DETENTOR DO REGISTRO, uma vez que não constam empenhos de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

4.1. Considerando elementos preliminares constantes nos autos e indícios de possível conduta irregular por parte do DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS da referida Ata, firmada com este Órgão, decide-se pela instauração de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e eventual responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações correlatas e demais normas aplicáveis.

4.2. A medida tem por fundamento a necessidade de se verificar possível inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, condutas incompatíveis com o interesse público, ou qualquer descumprimento das cláusulas contratuais ou condições pactuadas na referida Ata, o que, em tese, pode ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Durante a tramitação do processo administrativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. O qual deverá ser devidamente notificado para apresentação de manifestação e eventual produção de provas, dentro do prazo legal.

4.4. A depender da gravidade e da comprovação das irregularidades, as penalidades passíveis de aplicação poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade, observada a devida gradação e proporcionalidade, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS FUNDAMENTOS

5.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos nos termos dos Arts 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e descumprimento as regras do art 90, §5º, da Lei 14.133/2021, e dispositivo do art. 178 do mesmo normativo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Fica, portanto, rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação no DOM e PNCP, conforme disposto no Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica mantido o Foro da Comarca de CRATEÚS - Ceará, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

CRATEÚS - CE, 22 de outubro de 2025.

JANAINA MARTINS

MOURAO:5067672

5368

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JANAINA MARTINS MOURÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado digitalmente por JANAINA MARTINS
MOURAO:50676725368
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=JANAINA MARTINS MOURAO:50676725368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202508070003**

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ sob nº 07.982.036/0001-67, representado pela Ordenadora de Despesas, Sra. **JANAINA MARTINS MOURÃO**, torna público o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** da **Ata de Registro de Preços nº 202508070003**, firmada com a empresa **F.S.M. DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.653.399/0001-48, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

Fundamentação: A rescisão decorre de inexecução contratual por parte da empresa, motivada pela manifestação expressa da contratada quanto à impossibilidade de cumprimento das obrigações pactuadas e seu pedido de desligamento formal, nos termos do art. 90, §5º, e art. 178 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Data da assinatura: 22 de outubro de 2025.

Signatária: JANAINA MARTINS MOURÃO – Ordenadora de Despesas/Secretária de Cultura.

CRATEÚS - CE, 22 de outubro de 2025.

**JANAINA MARTINS
MOURAO:50676725368**

Assinado digitalmente por JANAINA MARTINS
MOURAO:50676725368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=JANAINA MARTINS MOURAO:50676725368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
JANAINA MARTINS MOURÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**